



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 184/2021- HOL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA - HOL E A EMPRESA ICE HOUSE
LTDA – EPP.

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, autarquia estadual com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Geral em Exercício, **JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF nº 950.627.348-00 e CRM nº 1291/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através da Portaria nº 875/2021 – GAB/DG/HOL, publicada no DOE nº 34.797 de 15 de dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ICE HOUSE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.760.473/0001-64**, com sede Av. João Paulo II, nº 1686, Bairro do Marco, CEP: 66.095-495 Belém-PA, fone: (91) 3276-1430, email contato@icehouse.com.br, neste ato representado pelo seu representante legal, **ELISIO DE CARVALHO FRADE**, brasileiro, Engenheiro Mecânico, casado, possuidor da CI nº 4059312 PC/PA e do CPF/MF nº 337.822.457-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **2021/949852 Dispensa de Licitação nº 056/2021**, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 34.808, de 23/12/2021, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em refrigeração “dutada”, para revisão geral e conserto da rede de Dutos, Chillers, e Fancoils, necessários para Reativação do Sistema de Climatização e Filtragem do Hospital Ophir Loyola – HOL, contemplando: mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, materiais de consumo, peças e acessórios, sem ônus adicionais ao HOL.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total da contratação é de R\$ 451.800,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Exercício: 2021

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br



Proj/ativ: 10.302.1507.8880

Fonte: 0103/0269

Elemento de despesa: 339039

Valor: R\$ 451.800,00

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA V – MEDIÇÕES E PAGAMENTO

5.1. As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**, de acordo com a Descrição da planilha de Orçamento analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui matéria, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, lucro e tudo mais necessário para execução das obras.

O prazo para realização do CONSERTO do Sistema de Climatização, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE

6.1- Os preços são fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII – GARANTIA DO SERVIÇO

7.1 – Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até seu recebimento definitivo, a executante deverá fornecer toda a assistência técnica necessária a solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente da sua responsabilidade civil.

Após o recebimento definitivo, caracterizado pelo termo de exame, entrega e recebimento de obra, os serviços executados terão garantia de 60 meses.

CLÁUSULA VIII - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, sob o regime de empreitada global, observada as disposições do termo de referência.

Observar detalhadamente às especificações solicitadas, tais como:

- Atender com número mínimo de funcionários, apenas se não interferir nas atividades de rotina previamente definidas;
- Utilizar na execução dos serviços às normas vigentes atualizadas (ABNT, NBR,...)
- Apresentar ao final dos serviços: Laudo Técnico informando:
 - teste de carga dos chillers;
 - teste de vazão dos fancoils;
 - regularização de drenos, bandejamentos;
 - testes nas válvulas de fluxo;
 - teste de estanqueidade dos fancoils;
 - Análise dos dutos de insulfamento e retorno;

A CONTRATADA deverá realizar os serviços, no sistema de climatização do HOL, conforme descrição abaixo: